



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### **ATA DE REUNIÃO DE ALINHAMENTO DO CONTRATO 19/2020 - GESTORES, FISCAIS E CHEFIAS**

#### Participantes:

José Eduardo Soares de Magalhães - Chefe da DENGPAI-SRSE-II

Karla Patrícia Peixoto - Supervisora da ENG-MAN

Gerson Jorge da Silva - Coordenador da Fiscalização Técnica e Fiscal Técnico GEX Duque de Caxias

Rodrigo Araújo de Paula - Fiscal Técnico GEX Campos dos Goytacazes

Luiz Antonio Emmel - Fiscal Técnico GEX Niterói

Stella Marques Macedo – Gestora do Contrato

Aos 09 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às 15h, reuniram-se via videoconferência os participantes acima mencionados, tendo como pauta o Contrato nº 19/2020, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, bem como a execução de serviços eventuais, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais das unidades do INSS administradas pelas Gerências Executivas de Niterói/RJ, Duque de Caxias/RJ e Campos dos Goytacazes/RJ.

O sr. José Eduardo fez a introdução e informou que o objetivo da reunião era o alinhamento de algumas discrepâncias que foram observadas em relação às medições do Contrato n. 19/2020.

A sra. Karla destacou que observou que, desde o começo do contrato, as medições tem sido feitas de forma fracionada, com cada Gerência sendo analisada em data distinta, mesmo sendo um único contrato. Informou que todos os outros contratos de manutenção predial da SRSE-II são feitos no formato de medição única, sendo o Contrato n. 19/2020 a única exceção. Ressaltou que o Coordenador da Fiscalização deve ser o responsável por analisar a manifestação dos demais fiscais e fechar a medição. Além disso, disse que será agendada uma reunião com a Contratada para alinhar os prazos e apresentar o novo fiscal técnico, recentemente portariado.

A sra. Stella e os demais fiscais informaram que não tinham ciência dessa orientação e que, desde o começo do contrato, não houve qualquer manifestação das chefias quanto a isso.

O sr. Gerson se manifestou sobre a absurda sobrecarga de trabalho dos engenheiros da recém-criada SRSE-III, tendo em vista a quase inexistência de servidores neste setor, e o quanto isso está afetando o tempo de análise das medições desse contrato.

Considerando que a análise da medição de julho/2022 já foi iniciada de forma fracionada, foi acordado que a partir da medição de agosto será adotado o entendimento da medição única. Também foi acordado

que cada fiscal vai se manifestar em seu próprio processo e que o Coordenador vai consolidar tudo na sua manifestação, no processo da GEX Duque de Caxias.

Nada mais havendo a tratar foi determinado que eu, Stella Marques Macedo, lavrasse a presente ata que, após lida e achada conforme em todos os seus termos, vai datada e assinada eletronicamente por mim, juntamente com os demais presentes à reunião, exceto o servidor Luiz Emmel, que se encontra em gozo de férias regulamentares na presente data.



Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARQUES MACEDO, Analista do Seguro Social**, em 14/09/2022, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GERSON JORGE DA SILVA, Analista do Seguro Social**, em 14/09/2022, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **KARLA PATRICIA PEIXOTO, Supervisor(a) de Equipe Especializada**, em 14/09/2022, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO SOARES DE MAGALHAES, Chefe de Divisão de Engenharia e Patrimônio Imobiliário**, em 14/09/2022, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ARAUJO DE PAULA, Empregado Público Cedido**, em 14/09/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8907844** e o código CRC **F22F2924**.